



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 588/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONDICIONADA AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE AOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS OU EMPREGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIROS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ESTABELECIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, LEI FEDERAL N. 14.434, DE 2 DE AGOSTO DE 2022, ADI – STF – 7222 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Viviane Comiran, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, parcela de complementação financeira destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam cargos públicos ou empregos públicos de enfermeiros e auxiliares de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Art. 2º. Considera-se piso salarial instituído pela União e a ser custeado pelo erário federal, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais mencionados no artigo acima, equivalente ao somatório do vencimento ou salário básico, conforme o cargo ou emprego em que se enquadrar, e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo devidas e nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>) ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. Para cumprimento do *caput* deste artigo, o repasse dos valores a título de pagamento de complementação aos servidores públicos e empregados públicos que estejam lotados no Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi, instituição sob gestão dupla, cuja alimentação da plataforma InvestSUS é de responsabilidade da 10ª Regional de Saúde de Cascavel, fica condicionado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

a efetiva transferência da assistência financeira complementar da União pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§2º. O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>) ou outra que vier a substituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Art. 4º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º. Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§2º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º. O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento ou salário básico, conforme o cargo ou emprego em que se enquadra, nem o regime jurídico dos respectivos servidores ou empregados, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento ou salário base dos mesmos.

Art.6º. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art.7º. A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.

Art.8º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 18 de outubro de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 589/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
13.001 - Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
08.243.0014.6.001 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

3.3.90.32.00/886 - Material, Bem ou Serviço para Dist. GratuitaR\$ 8.500,00

T o t a l.....R\$ 8.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
886	FIA-PR - Higiene Íntima - Delib 78/2022 - CEDCA/PR	8.500,00
	Total do Excesso de Arrecadação	8.500,00

T o t a l.....R\$ 8.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.


VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 590/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica

3.1.90.11.00/49404 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 10.000,00

T o t a l.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
49404	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal - Piso Salarial Enfermagem	10.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	10.000,00

T o t a l.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.137/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 589/2023, de 18/10/2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
13.001 - Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
08.243.0014.6.001 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.3.90.32.00/886 - Material, Bem ou Serviço para Dist. GratuitaR\$ 8.500,00
T o t a l.....R\$ 8.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
886	FIA-PR - Higiene Íntima - Delib 78/2022 - CEDCA/PR	8.500,00
Total do Excesso de Arrecadação		8.500,00

T o t a l.....R\$ 8.500,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2022 de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.


VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.138/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 590/2023, de 18/10/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde
11.01 - Divisão de Atenção Básica
10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica
3.1.90.11.00/49404 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 10.000,00
T o t a l..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
49404	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal - Piso Salarial Enfermagem	10.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	10.000,00

T o t a l..... R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2022 de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.


VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 48/2023 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço**:

Proponentes Vencedoras	Itens
AIR LIMP LTDA	9.
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	2.
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	6.
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	1, 3, 4, 13, 17.
MUNIZ & ROCHA LTDA	5.
ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	7, 11.
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	16.
TEC LAUNDRY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	14.

HOMOLOGO a presente licitação,

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

IBEMA, 18/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2023
E REPUBLICAÇÃO DE AVISO**

Diante da solicitação de aumento de quantitativo de item integrante do rol de itens do referido edital, **fica RETIFICADO** o edital no item 2, acrescendo-se 40 unidades ao mesmo, passando a um total de 200 unidades.

Ainda, re-ratifica-se o prazo de vigência do edital até 17 de fevereiro de 2024.

Diante de tais retificações, e para ciência de todos os interessados, o edital será republicado com as devidas adequações ante ao que requerido e ajustado.

Ainda, republica-se o aviso para maior publicidade e ciência.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE PUBLICIDADE EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO: RÁDIO, MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO), APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA E JORNAIS IMPRESSOS.**

A documentação deverá ser protocolada junto ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Licitações.

Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação até dia 17 de fevereiro de 2024.

Os interessados poderão retirar o edital de credenciamento no Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 18 de outubro de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como **CONTRATANTE**, por ajuste de contrato necessário em função de alteração do edital de credenciamento xx/2023, **ADITIVA/AJUSTA unilateralmente** o contrato em epígrafe, firmado com a empresa **ANGELO SLUZALA 05515776909**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Airton Funez, 621, Bertuol, Guaraniaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.089.414/0001-62, por seu administrador Angelo Sluzala, portador do CPF: 055.157.769-09, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda, no tocante a quantidade estabelecida em contrato, ficando ajustada a quantidade do item 2, passando de “até 160 unidades”, para “até 200 unidades”.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica assim estabelecido o quantitativo e valor máximo do contrato:

Meio de Comunicação	Forma de Contratação	Prazo de Contratação	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Máximo
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 17 de fevereiro de 2024	200	210,00	42.000,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho de 700 x 400 px.	Até 17 de fevereiro de 2024	75	390,00	29.250,00
				Total máximo	71.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, sendo que, caso alguma credenciada não concorde com os ajustes, basta requerer cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como **CONTRATANTE**, por ajuste de contrato necessário em função de alteração do edital de credenciamento xx/2023, **ADITIVA/AJUSTA unilateralmente** o contrato em epígrafe, firmado com a empresa **ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, 452, Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.425.912/0001-61, por seu administrador Adriano de Jesus Freitas, portador do CPF: 040.159.719-90, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda, no tocante a quantidade estabelecida em contrato, ficando ajustada a quantidade do item 2, passando de “até 160 unidades”, para “até 200 unidades”.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica assim estabelecido o quantitativo e valor máximo do contrato:

Meio de Comunicação	Forma de Contratação	Prazo de Contratação	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Máximo
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 17 de fevereiro de 2024	200	210,00	42.000,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho de 700 x 400 px.	Até 17 de fevereiro de 2024	75	390,00	29.250,00
				Total máximo	71.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, sendo que, caso alguma credenciada não concorde com os ajustes, basta requerer cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como **CONTRATANTE**, por ajuste de contrato necessário em função de alteração do edital de credenciamento xx/2023, **ADITIVA/AJUSTA unilateralmente** o contrato em epígrafe, firmado com a empresa **JEZIELI DE SOUZA STACIAK 12105614922**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, 460, Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.887.139/0001-46, por sua administradora Jezieli de Souza Staciak, portador do CPF: 121.056.149-22, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda, no tocante a quantidade estabelecida em contrato, ficando ajustada a quantidade do item 2, passando de “até 160 unidades”, para “até 200 unidades”.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica assim estabelecido o quantitativo e valor máximo do contrato:

Meio de Comunicação	Forma de Contratação	Prazo de Contratação	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Máximo
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 17 de fevereiro de 2024	200	210,00	42.000,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho de 700 x 400 px.	Até 17 de fevereiro de 2024	75	390,00	29.250,00
				Total máximo	71.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, sendo que, caso alguma credenciada não concorde com os ajustes, basta requerer cancelamento do credenciamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como **CONTRATANTE**, por ajuste de contrato necessário em função de alteração do edital de credenciamento xx/2023, **ADITIVA/AJUSTA unilateralmente** o contrato em epígrafe, firmado com a empresa **JUSSARA DE JESUS FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, 460, Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.602.027/0001-21, por sua administradora Jussara de Jesus Freitas, portadora do CPF: 782.4363.029-68, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda, no tocante a quantidade estabelecida em contrato, ficando ajustada a quantidade do item 2, passando de “até 160 unidades”, para “até 200 unidades”.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica assim estabelecido o quantitativo e valor máximo do contrato:

Meio de Comunicação	Forma de Contratação	Prazo de Contratação	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Máximo
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 17 de fevereiro de 2024	200	210,00	42.000,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho de 700 x 400 px.	Até 17 de fevereiro de 2024	75	390,00	29.250,00
				Total máximo	71.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, sendo que, caso alguma credenciada não concorde com os ajustes, basta requerer cancelamento do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como **CONTRATANTE**, por ajuste de contrato necessário em função de alteração do edital de credenciamento xx/2023, ADITIVA/AJUSTA unilateralmente o contrato em epígrafe, firmado com a empresa **PORTAL CANTU NOTÍCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 331, Centro, Guaraniaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.317.975/0001-15, por seu representante Caetano Bernardo da Silva Neto, portador do CPF: 835.748.839-00, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda, no tocante a quantidade estabelecida em contrato, ficando ajustada a quantidade do item 2, passando de “até 160 unidades”, para “até 200 unidades”.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante da alteração supracitada, fica assim estabelecido o quantitativo e valor máximo do contrato:

Meio de Comunicação	Forma de Contratação	Prazo de Contratação	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Máximo
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 17 de fevereiro de 2024	200	210,00	42.000,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho de 700 x 400 px.	Até 17 de fevereiro de 2024	75	390,00	29.250,00
				Total máximo	71.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, sendo que, caso alguma credenciada não concorde com os ajustes, basta requerer cancelamento do credenciamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de outubro de 2023

MUNICIPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86